

Vila Verde
Município

PROGRAMA DE CONCURSO

ESPALHAMENTO DE INERTES PARA PAVIMENTAÇÃO
DE DIVERSAS ESTRADAS E CAMINHOS

Aprovado.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,

Vila Verde, 7, 1, 2021

PROGRAMA DE CONCURSO EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA – CONCURSO PÚBLICO
--

1. Identificação do Concurso.....	4
2. Objeto do Procedimento.....	4
3. Entidade Adjudicante	4
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
5. Fundamentação da escolha do concurso público	4
6. Acesso às peças do procedimento	4
7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento	5
8. Prazo de execução	5
9. Indicação dos preços das propostas.....	5
10. Preço base.....	5
11. Documentos que constituem a proposta:.....	5
12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:.....	7
13. Propostas variantes	7
14. Prazo de apresentação das propostas.....	7
15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Critério de adjudicação.....	7
18. Consultores e estudos de apoio à decisão.....	7
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	8
20. Leilão eletrônico.....	8
21. Exigência de caução, valor e modo de prestação	8
22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	8
23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	10



24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	10
25. Erros e omissões do caderno de encargos	10
26. Audiência prévia	10
27. Despesas e encargos do concorrente	10
28. Possibilidade de adoção de ajuste direto	10
29. Adjudicação.....	10
30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações.....	11
31. Legislação aplicável	11
ANEXO I - Modelo de declaração	12
ANEXO II - Modelo de guia de depósito bancário	13
ANEXO III - Modelo de garantia bancária/seguro de caução.....	14
ANEXO IV - Declaração.....	15
ANEXO V – Modelo Proposta de Preço	16
ANEXO VI – Modelo de acordo-promessa de constituição	17
ANEXO VII – Modelo de declaração	18



1. Identificação do Concurso

Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação do contrato de empreitada de obras públicas designado por **“Espalhamento de inertes para pavimentação de diversas estradas e caminhos”**, a executar em diversas freguesias do concelho de Vila Verde.

2. Objeto do Procedimento

O concurso visa a contratação da empreitada designada por **“Espalhamento de inertes para pavimentação de diversas estradas e caminhos”**, a executar em diversas freguesias do concelho de Vila Verde.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, NIPC 506 641 376, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com o número de telefone 253 310 500, com o endereço eletrónico geral@cm-vilaverde.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço www.acingov.pt

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária datada de 26/10/2017, publicitada através do Edital n.º 78/2017, de 27/10/2017 e através do Boletim Informativo da autarquia, em 27/10/2017.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

A escolha do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, foi adotada ao abrigo do disposto na alínea b), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos em articulação com a alínea a), do n.º 3, do art.º 474.º do mesmo diploma legal.

6. Acesso às peças do procedimento

6.1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

6.2. As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta na Unidade de Contratação Pública deste Município, em dias úteis, entre as 8:30h e as 16:30h.

6.3. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa de Concurso e respetivos anexos;
- b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos.

7. Esclarecimentos e retificação sobre as peças do procedimento

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da **competência do júri** do concurso e poderão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública em uso por esta entidade adjudicante.

7.4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Prazo de execução

O prazo de execução da empreitada é de 210 dias.

9. Indicação dos preços das propostas

9.1. Os preços constantes da proposta não incluem IVA;

9.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

9.3 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários, ou não, mais decompostos.

10. Preço base e divisão em lotes

10.1. O preço base é de **301.877,88 €** e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual (nota: a formação deste preço teve como referência o valores obtidos pelo estudo efetuado pelo projetista, bem como o histórico e os valores de mercado para empreitadas com trabalhos de natureza similar e o mapa de quantidades).

11. Documentos que constituem a proposta:

11.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I deste Programa de Concurso;

- b. Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo do Anexo V deste Programa de Concurso, que não deve incluir o IVA.
- c. Lista dos preços unitários, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com as quantidades de trabalho apresentados neste procedimento, disponíveis em www.acingov.pt, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.;
- d. Declaração com os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.
- e. Programa de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, do Código dos Contratos Públicos. Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 01 do mês de agosto de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.
- f. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações posteriores.

11.2. O disposto na alínea d) do ponto 11.1. é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

11.3. No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, é necessário apresentar declaração conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

11.4. A declaração da alínea a) do ponto 11.1, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

11.5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 11.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta:

Todos os documentos devem ser redigidos em língua Portuguesa.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as instruem serão entregues até às 17.00 horas do 15.º dia a contar da data de publicação em Diário da República, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo.

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que a instruem só podem ser apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt

16. Prazo de manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

17. Critério de adjudicação

17.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado por sorteio, em dia e hora a definir pelo júri, onde poderão estar presentes os concorrentes ou os seus representantes legais.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

18.1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

18.2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.



19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

20. Leilão eletrónico

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

21. Exigência de caução, valor e modo de prestação

21.1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias para prestar caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 77.º e no artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

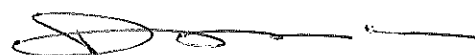
b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

21.3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

21.4. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previsto é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, exceto nos casos em que o adjudicatário tenha prestado uma caução inicial no valor de 10 (dez) %, ou tenha prestado contrato de seguro pelo preço total do contrato.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

22.1. Declaração emitida conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Programa do Concurso.



22.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária, para efeitos de comprovação de que não se encontra na situação prevista na alínea a) do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

22.3. Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., que titule as seguintes habilitações:

- a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, devendo ser da classe que cubra o valor global da proposta.

22.4. Para efeitos de verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

22.5 Declaração emitida conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Programa do Concurso.

22.6. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- a. Os documentos previstos nos pontos 22.1. e 22.2. devem ser apresentados por todos os seus membros;
- b. O documento referido no ponto 22.3. pode ser apresentado por apenas um dos seus membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás ou títulos de registo dos seus membros que, em conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

22.7. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º anterior, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem apresentar o

respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

23.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da adjudicação.

23.2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 2 dias.

24. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

25. Erros e omissões do caderno de encargos

25.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

25.2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

26. Audiência prévia

É aplicável o disposto no artigo 147.º quanto á audiência prévia, a qual decorrerá pelo período de 5 (cinco) dias.

27. Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

28. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Código dos Contratos Públicos.

29. Adjudicação

29.1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.

29.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para:

- a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 22 deste programa de concurso;
- b. Prestar caução de acordo com o ponto 21 deste programa de concurso;

30. Pareceres prévios, licenciamentos ou autorizações

Estão aprovados os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações que poderiam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

31. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável em vigor.